

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 179 Edição - Areia Branca/RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

GABINETE CIVIL/CPL

DECRETO Nº 038/2023 - GC

EMENTA: NOTA DE PESAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, incisos V, VII e XII da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Iran Pedro Nolasco**, enfermeiro, com incomensurável serviço prestado à população, destacando sua atuação na área de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial no Município de Areia Branca, por 3 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Iran Pedro Nolasco** enfermeiro do Município de Areia Branca/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

DECRETO Nº 039/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que possibilite à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostos no presente Decreto.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a **data de 30 de dezembro de 2023, são consideradas urgentes e prioritárias** todas as atividades inerentes a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos **bens móveis, imóveis e materiais de consumo** existentes no Município em 30 de dezembro de 2023, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **16 de fevereiro de 2024**, em relatório próprio de cada Secretaria, conforme Modelos em Anexo (Modelos 01 e 2).

Parágrafo Único. A relação dos bens móveis e imóveis de que trata o caput desse artigo deverá ser entregue à Controladoria Geral, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente **somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.**

§ 1º. As obras com recursos vinculados da Educação, serão exceção ao caput do artigo, cujo empenho poderá ser realizado pelo valor total mediante a disponibilidade financeira, e cujo valor não executado até 31/12/2023, será inscrito em Restos a Pagar Não processados.

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 179 Edição - Areia Branca/RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 2º. Caso a Secretaria avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto a(o) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o **dia 11 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros /judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2023, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º. As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (30 de dezembro de 2023).

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **12h do dia 26 de dezembro de 2023**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **22 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o dia **19 de janeiro de 2024**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 13. Até o dia **16 de fevereiro de 2024**, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia **08 de dezembro de 2023**, cujo prazo de entrega seja superior a **30 de dezembro de 2023.**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca-RN, 30 de novembro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 179 Edição - Areia Branca/RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

PORTARIA Nº 478/2023 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **RENAN CANDIDO SOUZA DE LEMOS**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.244-XX, no Cargo Público em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 01 de Dezembro de 2023.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DA CHAMADA PÚBLICA 004/2023, REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, composta pelos senhores Antônio Lopes Neto (presidente), Pedro César Souza de Oliveira e João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho (membros), reuniu-se com a finalidade de análise dos documentos de habilitação dos interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021.** Iniciado os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações, com auxílio dos membros da Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular, abaixo nominados, passou à análise de documentação enviadas dos interessados. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação resolveu habilitar e credenciar todos os interessados mencionados no Anexo I, parte integrante da presente Ata, para integrarem o cadastro de **IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA**, tendo em vista o atendimento às exigências editalícias. Assim, ficam credenciados os imóveis e respectivos locadores referidos no Anexo I, objeto do presente Chamamento. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da CPL e membros da Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular. Areia Branca/RN, 30 de Novembro de 2023.

Antônio Lopes Neto
Presidente

Pedro César Souza de Oliveira
Membro

João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Membro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 179 Edição - Areia Branca/RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

Antonia Mônica Sousa de Melo
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

Priscila Michele de Farias Dias
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

ANEXO I

Locador	CPF	Imóvel/Endereço
GELZANIRA ALBUQUERQUE VICTOR FONSECA	071.XXX.XXX-03	TRAVESSA PEDRO SABINO DA COSTA, Nº 34, PEDRINHAS
IVANILDO BATISTA DE LIRA	970.XXX.XXX-20	RUA JOSÉ ROLIM, S/N, BAIXA DA MARÉ
MARIA LUCIA FILHA	423.XXX.XXX-49	RUA PRESBITERO ANSELMO FAUSTINO, Nº 69, PASTOR JUSCELINO

Antônio Lopes Neto
Presidente

Pedro César Souza de Oliveira
Membro

João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Membro

Antonia Mônica Sousa de Melo
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

Priscila Michele de Farias Dias
Diretoria Executiva de Política de Habitação Popular

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN torna público o resultado parcial do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021**. Areia Branca/RN, 30 de Novembro de 2023. Antônio Lopes Neto - Presidente da CPL.

Locadores	CPF
GELZANIRA ALBUQUERQUE VICTOR FONSECA	071.XXX.XXX-03
IVANILDO BATISTA DE LIRA	970.XXX.XXX-20
MARIA LUCIA FILHA	423.XXX.XXX-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado parcial do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021**. Areia Branca/RN, 30 de Novembro de 2023. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças Prefeita.

Locadores	CPF
GELZANIRA ALBUQUERQUE VICTOR FONSECA	071.XXX.XXX-03
IVANILDO BATISTA DE LIRA	970.XXX.XXX-20
MARIA LUCIA FILHA	423.XXX.XXX-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado parcial do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021**. Areia Branca/RN, 30 de Novembro de 2023. Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças Prefeita.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 179 Edição - Areia Branca/RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

Locadores	CPF
GELZANIRA ALBUQUERQUE VICTOR FONSECA	071.XXX.XXX-03
IVANILDO BATISTA DE LIRA	970.XXX.XXX-20
MARIA LUCIA FILHA	423.XXX.XXX-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

CNPJ: 08.077.265/0001-08.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR CREDENCIAMENTO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MORADIA TEMPORÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 1.496/2021.

Locadores	CPF
GELZANIRA ALBUQUERQUE VICTOR FONSECA	071.XXX.XXX-03
IVANILDO BATISTA DE LIRA	970.XXX.XXX-20
MARIA LUCIA FILHA	423.XXX.XXX-49

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Dezembro a 31 de Dezembro de 2023.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 1.496/2021 c/c art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 30 de Novembro de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

- Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

NOVA DATA

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica Nº 031/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **aquisição de equipamentos, 01 (um) Bisturi Elétrico e 01 (um) Foco de Teto com duas cúpulas, com a finalidade de atender a necessidade da Unidade de Atenção Especializada em Saúde o**

Hospital Sara Kubitscheck e Maternidade Dr. Willon Cabral do Município de Areia Branca/RN, no dia 14 de dezembro de 2023 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (Horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (licitacoesab@gmail.com), no sitio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia Branca/RN, em 01 de dezembro de 2023.

Antônio Lopes Neto. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL -
CONTRATO Nº 067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: ANTONIO MARCIO DE SOUZA LTDA
CNPJ - 18.421.148/0001-65.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, bombas elétricas, dessalinizadores e redes hidráulicas nas diversas comunidades do Município de Areia Branca/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 248.981,70 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31.12.2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, em 01 de dezembro de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita
Antonio Marcio de Souza – Sócio Administrador.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ - 10.710.366/0001-08

INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIII - Nº 179 Edição - Areia Branca/RN, 01 de DEZEMBRO de 2023.

RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E TAPA BURACO DE VIAS URBANOS E ESTRADAS VICINAIS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.008 - SECRET. MUN.DE OBRAS, M. AMBIENTE E URBANISMO

1891 PAVIMENTACAO ASFALTICA-FINISA

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 17540000

FUNDAMENTO: ART. 65, §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, 01 de dezembro de 2023.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita